



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

A P R O V A D O
POR unanimidade
EM 08 / 08 / 2005

*Comissão:
- Justiça;
- Meio Ambiente e
- Vereadores.*

PROJETO DE LEI Nº 119 / 2005.

Institui o plantio de mudas de árvores nas margens do Rio Paraíba do Sul.

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA**, com fundamento na Constituição da República (art. 225, § 1º, VII), na Constituição do Estado de São Paulo (artigos 191 e 196), na Lei Orgânica (art. 6º, VI, “a”), no Estatuto da Cidade (art. 2º, VI, “g”, XII), aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município promove o plantio de árvores nativas nas margens do Rio Paraíba do Sul, visando contribuir para a recuperação deste curso d’água.

Parágrafo único. Árvore nativa é aquela classificada como espécie integrante da flora brasileira da região.

Art. 2º. Para o fim do artigo 1º, o Município pode firmar convênios e outros ajustes com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Estende-se a possibilidade de ajustes, previstos neste artigo, a pessoas proprietárias ou possuidoras de terras que se estendam até as margens do Rio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de agosto de 2005.

Antonio Alves da Silva
VEREADOR Antonio Alves da Silva

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
100 151 500 001928
PROTÓCOLO